



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 550/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda de refeições do tipo self-service, marmitas (P, M, G) e lanches acompanhados com refrigerante em lata de 350 ml.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://187.62.176.190:5656/comprasedital/>

DATA DA SESSÃO: 08/09/2026 às 9h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 169.130,00 (cento e sessenta e nove mil cento e trinta reais).

FONTE DE RECURSO: Próprio.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.boraceia.sp.gov.br e pncp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

MUNICÍPIO DE BORACEIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2026

Processo Administrativo n.º 550/2026

Torna-se público que o **Município de Boraceia**, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. **Marcos Vinício Bilancieri**, sediado a Praça Eugênio Burjato, n.º 93 – Centro – CEP 17.270-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 02, 04 e 05 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Respeitando as normas da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 64/2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda de refeições do tipo self-service, marmitas (P, M, G) e lanches acompanhados com refrigerante em lata de 350 ml, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boraceia, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Anexo 1 - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. **Havendo diferença entre as especificações dos itens com o descritivo na Plataforma da Fiorilli, prevalecerão as contidas neste Termo de Referência, uma vez que na Plataforma é descritivo resumido.**

1.4. Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações;

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA;

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

Anexo 06 – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida adesão.

2.2. Não será permitida subcontratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma Eletrônica da Fiorilli (<http://187.62.176.190:5656/comprasedital/>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

3.5. Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); além do(s) interessado(s) que:

3.5.1. Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

3.5.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boraceia/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.5.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.5.3.3. Declarada de inidônea ou impedida de licitar e contratar com a Administração, de acordo com interpretação conferida pela Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.5.3.4. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 3.6.3.1 e 3.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Boraceia/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.5. Que estejam reunidas em consórcio;

3.5.5.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

3.5.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

3.5.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21;

3.5.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

3.5.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6. A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA

4.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado utilizando o acesso através do link: <http://187.62.176.190:5656/comprasedital/>. Na opção “Acesso Identificado”, no canto superior direito da tela, onde aparecerá uma janela, clicar no botão “Solicitar acesso licitação eletrônica”. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha, em horário comercial (dias úteis das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00). O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2. Utilizando a chave de acesso, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, fazer o credenciamento e inserção da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

4.3. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes na plataforma e site do município junto ao edital.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br.

5.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Boraceia/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

5.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I – Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.2.1. Os preços unitários e totais deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas quaisquer casas adicionais, se houver.

7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7.1.4. Prazo de entrega conforme disposições contidas no Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca e modelo.

7.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.8. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

8.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** para o item.

8.1.12. Será utilizado o modo de disputa **“aberto”**, com os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.1.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. Uma vez encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.5.1. A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

8.5.2. No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 8.5.1.

8.5.3. Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma do subitem 8.5.1 anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6. As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A obtenção de benefícios a que se refere ao item 8.5 e 8.6 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.10. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.11.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.11.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.11.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.11.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2. empresas brasileiras;

8.12.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.13. Será desclassificada a proposta que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexecutável;

8.13.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.13.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.13.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.14. O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.16.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.16.4. Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

8.16.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, que deverá ser anexada na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br, contendo as seguintes informações (observar Anexo II – Modelo de Proposta):

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Informar a marca (se for o caso);
- f) Declaração que os produtos atendem todas as exigências contidas no Termo de Referência do edital;
- g) Declaração que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- h) Documentação complementar, se for o caso.

8.16.5.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

8.17. Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até **2 (duas) horas**, os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br, cuja relação encontra-se na Cláusula 11 deste Edital.

8.17.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.17.2. Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

8.17.3. As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

8.17.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18. Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.10 a 8.12, deste Edital.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, é indispensável que seja declarada formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pela autoridade competente. (No caso do Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

10.4. **DECLARAÇÕES DA LICITANTE, ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO E SUBSCRITAS POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SENDO:**

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2022, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Boraceia/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração pela ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

10.5. Disposições gerais sobre a habilitação:

10.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.5.3. Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

11.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

11.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail licitacao@boraceia.sp.gov.br.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária no elemento Material de consumo: 3.3.90.30.00.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- 13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas,

14.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município de Boraceia/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A vencedora deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Durante a vigência do ajuste, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante designado pelo Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de tudo dando ciência ao Gestor de Contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

15.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

15.4. O Município de Boraceia não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo 1 – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

15.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Boraceia firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16. DA VIGÊNCIA D O REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração.

16.2. As regras pertinentes à convocação do vencedor da licitação para assinar a ata obedecerão ao disposto no item 14, deste Edital, naquilo que for compatível.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços registrados são **fixos e irrevogáveis** pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.1. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante, será cancelada a Ata de Registro de Preços, nos termos nela previstos.

17.2. O pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta), observadas as disposições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.3. As demais normativas relacionadas ao caso estarão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Município de Boraceia efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

20.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

20.3. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.4. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.5. **Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão observar o disposto no Decreto Municipal n.º 40/2023 referente à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB n.º 2.145/2023.**

20.5.1. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

20.6. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei n.º 14.133/2021.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Boraceia/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Boraceia/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de formalização do ajuste.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Boraceia/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.9. O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.12. O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, situado a Praça Eugênio Burjato, n.º 93, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

22.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Boraceia/SP, 24 de agosto de 2026

MARCOS VINÍCIO BILANCIERI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada e sob demanda de refeições do tipo self-service, marmitas nos tamanhos pequeno, médio e grande e lanches diversos, todos acompanhados de refrigerante em lata de 350 ml, destinados ao atendimento das necessidades dos setores municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: SERVIDA EM ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA SITUADO NO MUNICÍPIO DE BORACEIA, POR PESSOA, COM CONSUMO LIVRE NO LOCAL DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO E SEM COBRANÇA POR PESO, CONFORME CARDÁPIO DO DIA, DEVENDO CONTER, NO MÍNIMO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 1 TIPO DE MASSA, 6 TIPOS DE SALADA, 3 TIPOS DE CARNES, PODENDO UMA DELAS SER LINGUIÇA, 1 REFOGADO E 2 SOBREMESAS, COM FORNECIMENTO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA CONTENDO 350 ML POR PESSOA. OS ALIMENTOS DEVERÃO PERMANECER EM CUBAS APROPRIADAS, EM BALCÃO AQUECIDO, COM REPOSIÇÃO SUFICIENTE ENQUANTO HOUVER USUÁRIOS AUTORIZADOS AINDA NÃO ATENDIDOS, INCLUÍDOS PRATOS, TALHERES, COPOS E GUARDANAPOS. É VEDADA A RETIRADA OU O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO FORA DO ESTABELECIMENTO. PARA FINS DE CONTROLE E MEDIÇÃO, CADA UNIDADE CORRESPONDE AO ACESSO DE 1 (UMA) PESSOA, COMPROVADO POR RELAÇÃO NOMINAL, VOUCHER, LISTA DE PRESENÇA OU OUTRO MEIO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.	500	UNIDADE	R\$ 46,27	R\$ 23.135,00
2	MARMITEX GRANDE: PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 900 G, EXCLUÍDA A EMBALAGEM, CONTENDO 1 TIPO DE ARROZ, 1 TIPO DE FEIJÃO, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNES, PODENDO UMA DELAS SER LINGUIÇA, 1 REFOGADO E FAROFA, COM FORNECIMENTO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA CONTENDO 350 ML.	500	UNIDADE	R\$ 29,96	R\$ 14.980,00
3	MARMITEX MÉDIA: PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 700 G, EXCLUÍDA A EMBALAGEM, CONTENDO 1 TIPO DE ARROZ, 1 TIPO DE FEIJÃO, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNES, PODENDO UMA DELAS SER LINGUIÇA, 1 REFOGADO E FAROFA, COM FORNECIMENTO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA CONTENDO 350 ML.	500	UNIDADE	R\$ 26,96	R\$ 13.480,00
4	MARMITEX PEQUENA: PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 G, EXCLUÍDA A EMBALAGEM, CONTENDO 1 TIPO DE ARROZ, 1 TIPO DE FEIJÃO, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNES, PODENDO UMA DELAS SER LINGUIÇA, 1 REFOGADO E FAROFA, COM FORNECIMENTO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA CONTENDO 350 ML.	250	UNIDADE	R\$ 24,96	R\$ 6.240,00
5	LANCHE X-SALADA: NO PÃO FRANCÊS OU PÃO DE HAMBÚRGUER, CONTENDO NO MÍNIMO 1 HAMBÚRGUER DE 90G, 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, ALFACE, CEBOLA, TOMATE, MOSTARDA, MAIONESE E KETCHUP, COM FORNECIMENTO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA CONTENDO 350 ML.	1500	UNIDADE	R\$ 26,30	R\$ 39.450,00
6	LANCHE X-BURGUER: NO PÃO FRANCÊS OU PÃO DE HAMBÚRGUER, CONTENDO NO MÍNIMO 1 HAMBÚRGUER DE 90G, 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, ALFACE, CEBOLA, TOMATE, MOSTARDA, MAIONESE E KETCHUP, COM FORNECIMENTO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA CONTENDO 350 ML.	1500	UNIDADE	R\$ 26,23	R\$ 39.345,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7	LANCHE X-FRANGO: NO PÃO FRANCÊS OU PÃO DE HAMBÚRGUER, CONTENDO NO MÍNIMO 1 FILÉ DE FRANGO DE 90G, 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, ALFACE, CEBOLA, TOMATE, MOSTARDA, MAIONESE E <i>KETCHUP</i> , COM FORNECIMENTO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA CONTENDO 350 ML.	1000	UNIDADE	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00
---	---	------	---------	-----------	---------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, consideradas as características usuais de mercado, a finalidade pública e os padrões estritamente necessários ao atendimento da demanda, observada a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, os critérios do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, no que forem compatíveis.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão prazo de vigência e de execução próprios, definidos por ocasião de sua formalização, observadas a Lei nº 14.133/2021, a vigência do crédito orçamentário e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do fornecimento parcelado e sob demanda, da inexistência de pagamento antecipado, do pagamento condicionado ao efetivo recebimento e da possibilidade de rejeição, substituição, glosa e aplicação de sanções, conforme motivação constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUSTENTABILIDADE

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos abaixo, observada a legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que forem compatíveis:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

4.3.1. os produtos deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de material reciclado, adequadas ao contato com alimentos;

4.3.2. é vedada a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor) e de utensílios plásticos descartáveis de uso único quando houver alternativa técnica e economicamente viável;

4.3.3. a contratada deverá adotar medidas de racionalização no uso de matérias-primas, água e energia, bem como de redução da geração de resíduos em seu processo produtivo;

4.3.4. os resíduos gerados na produção e na entrega deverão receber destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.3.5. a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que erige o desenvolvimento nacional sustentável a objetivo do processo licitatório.

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. É vedada a subcontratação da preparação, manipulação, montagem ou fornecimento principal das refeições e lanches, bem como a transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual. Admite-se apenas a contratação acessória de transportador ou operador logístico para entrega, desde que previamente comunicada à fiscalização, mantidas a responsabilidade integral da contratada, a regularidade sanitária e todas as condições deste Termo de Referência.

LICENÇA SANITÁRIA

4.5. A licença, o alvará ou a autorização sanitária válida do estabelecimento responsável pela preparação, manipulação e fornecimento dos alimentos não constituirá documento de habilitação. A adjudicatária deverá apresentá-lo obrigatoriamente à Administração como condição prévia ao primeiro fornecimento, emitido pela autoridade sanitária competente e compatível com as atividades executadas, mantendo-o vigente durante toda a contratação. A ausência, suspensão, vencimento ou cassação do documento impedirá o início ou determinará a imediata suspensão do fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. Para a execução do item 1, a adjudicatária deverá comprovar, antes do primeiro atendimento, a disponibilidade de estabelecimento regular situado no Município de Boraceia, com endereço definido, licença sanitária válida, espaço, mobiliário, equipamentos e capacidade compatíveis com o número de usuários previsto. A localização no território municipal constitui condição de execução e não requisito de habilitação, sendo vedada a exigência de sede, filial ou estabelecimento previamente instalado na data da apresentação das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado e sob demanda. A refeição do tipo self-service será servida em estabelecimento da contratada situado no Município de Boraceia, por pessoa, com consumo livre exclusivamente no local durante o período de atendimento e sem cobrança por peso; as marmitas terão pesos líquidos mínimos de 500 g, 700 g e 900 g, excluída a embalagem, respectivamente para os tamanhos pequeno, médio e grande; e os lanches observarão as composições e gramaturas previstas, todos acompanhados de refrigerante em lata de 350 ml, conforme as condições de preparo, acondicionamento, conservação, transporte, entrega e atendimento deste Termo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.1.1. Integram o objeto:

a) refeição do tipo self-service, servida em estabelecimento da contratada situado no Município de Boraceia, por pessoa, com consumo livre exclusivamente no local durante o período de atendimento e sem cobrança por peso, conforme o cardápio do dia, devendo conter, no mínimo, arroz branco, feijão, 01 (um) tipo de massa, 06 (seis) tipos de salada, 03 (três) tipos de carne, admitindo-se que uma delas seja linguiça, 01 (um) refogado e 02 (duas) sobremesas, acompanhada de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml por pessoa. Os alimentos deverão permanecer em cubas apropriadas, em balcão aquecido, com reposição suficiente enquanto houver usuários autorizados ainda não atendidos, incluídos pratos, talheres, copos e guardanapos. É vedada a retirada ou o acondicionamento de alimentos para consumo fora do estabelecimento. Para fins de controle e medição, cada unidade corresponderá ao acesso de 01 (uma) pessoa, comprovado por relação nominal, voucher, lista de presença ou outro meio definido pela Administração;

b) marmita tamanho grande, com peso líquido mínimo de 900 g, excluída a embalagem, composta por 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de feijão, 01 (um) tipo de massa, 02 (dois) tipos de carne, admitindo-se que uma delas seja linguiça, 01 (um) refogado e farofa, acompanhada de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml;

c) marmita tamanho médio, com peso líquido mínimo de 700 g, excluída a embalagem, composta por 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de feijão, 01 (um) tipo de massa, 02 (dois) tipos de carne, admitindo-se que uma delas seja linguiça, 01 (um) refogado e farofa, acompanhada de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml;

d) marmita tamanho pequeno, com peso líquido mínimo de 500 g, excluída a embalagem, composta por 01 (um) tipo de arroz, 01 (um) tipo de feijão, 01 (um) tipo de massa, 02 (dois) tipos de carne, admitindo-se que uma delas seja linguiça, 01 (um) refogado e farofa, acompanhada de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml;

e) lanche do tipo X-Salada, preparado em pão francês ou pão de hambúrguer, contendo, no mínimo, 01 (um) hambúrguer de 90 g, 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo muçarela, alface, cebola, tomate, mostarda, maionese e ketchup, acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml;

f) lanche do tipo X-Búrguer, preparado em pão francês ou pão de hambúrguer, contendo, no mínimo, 01 (um) hambúrguer de 90 g, 01 (uma) fatia de queijo muçarela, alface, cebola, tomate, mostarda, maionese e ketchup, acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml;

g) lanche do tipo X-Frango, preparado em pão francês ou pão de hambúrguer, contendo, no mínimo, 01 (um) filé de frango de 90 g, 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo muçarela, alface, cebola, tomate, mostarda, maionese e ketchup, acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml;

5.1.2. Eventuais erros meramente formais ou de grafia deverão ser interpretados em conjunto com a descrição integral do respectivo item, vedada qualquer interpretação que altere o objeto, amplie as obrigações da contratada ou reduza os padrões mínimos expressamente estabelecidos.

5.1.3. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município de Boraceia nem assegurando à contratada direito ao fornecimento ou faturamento da totalidade estimada.

5.1.4. A contratada deverá atender aos quantitativos regularmente solicitados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.1.5. A ausência de quantidade mínima e o parcelamento das entregas deverão ser considerados pela licitante na elaboração de sua proposta, não sendo admitida cobrança posterior de valor mínimo de faturamento, taxa de entrega, frete, adicional logístico ou qualquer outro acréscimo não previsto no edital.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Boraceia, mediante requisição de compras, Ordem de Fornecimento, autorização ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente.

5.2.1. A requisição indicará, conforme aplicável, os itens e quantitativos, a unidade de fornecimento, o tipo e o tamanho da refeição ou do lanche, a composição ou o cardápio, o endereço e o horário de entrega das marmitas e lanches ou, para o self-service, o horário inicial e final do atendimento no estabelecimento da contratada situado no Município de Boraceia, o responsável pelo recebimento, o número de pessoas autorizadas, a forma de controle dos acessos, a necessidade de separação ou identificação individual e as demais instruções indispensáveis à adequada execução.

5.2.1.1. A requisição indicará obrigatoriamente a finalidade pública específica, a atividade, o programa ou a ação municipal a que se vincula, o público destinatário, o número estimado de participantes, a justificativa para o fornecimento e a identificação da autoridade ou agente competente que o autorizou.

5.2.1.2. É vedada a utilização do objeto desta contratação para o custeio de refeições ordinárias de servidores, para o atendimento de necessidades alimentares individuais no exercício regular das atribuições funcionais e para confraternizações, comemorações ou eventos de natureza social sem vinculação a política pública municipal, por configurarem despesa de caráter pessoal estranha ao interesse público.

5.2.1.2.1. A vedação não alcança os fornecimentos destinados a servidores em regime de plantão ou em atividade extraordinária, quando formalmente justificados pela necessidade do serviço, nem as demais hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

5.2.1.3. A requisição que não demonstre a vinculação a uma das finalidades autorizadas ou que não contenha os elementos exigidos no item 5.2.1.1 não será emitida, competindo ao fiscal do contrato recusá-la motivadamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente solicitante.

5.2.2. As requisições poderão ser encaminhadas por sistema eletrônico, correio eletrônico institucional, aplicativo corporativo, mensagem eletrônica registrada ou outro meio definido pelo Município que permita comprovar o conteúdo, a autoria, a data e o horário da solicitação.

5.2.3. A contratada deverá manter canal de atendimento ativo e atualizado durante os períodos definidos para o recebimento das requisições, responsabilizando-se por sua consulta regular e pela confirmação do recebimento das solicitações.

5.3. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, eventual e sob demanda, exclusivamente quando houver requisição regularmente emitida pelo Município de Boraceia, nos locais, datas, horários e quantitativos nela indicados, observando-se rigorosamente a programação estabelecida pela Administração.

5.3.1. O fornecimento não terá natureza diária, contínua ou previamente determinada, destinando-se a necessidades específicas e ocasionais formalmente justificadas, tais como plantões, atividades extraordinárias, cursos, palestras, recepções oficiais, eventos institucionais vinculados a políticas públicas e demais ações de interesse público promovidas ou apoiadas pela Administração.

5.3.2. As Ordens de Fornecimento relativas às demandas ordinariamente programáveis deverão ser encaminhadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

previsto para a entrega, a fim de possibilitar a adequada organização da produção, aquisição dos insumos, preparação, acondicionamento e transporte dos alimentos.

5.3.3. Para eventos, solenidades, recepções oficiais, cursos, palestras, refeições do tipo self-service, pedidos superiores a 30 (trinta) unidades de um mesmo item ou solicitações que demandem preparação diferenciada, aquisição específica de insumos ou mobilização adicional de pessoal e logística, a Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.3.1. A antecedência prevista no subitem anterior destina-se a possibilitar o adequado planejamento da produção, do acondicionamento, do transporte, da organização do estabelecimento, da montagem do balcão térmico, da disponibilização das refeições e da recepção do número de usuários informado pela Administração.

5.3.4. Nas situações excepcionais, urgentes ou imprevisíveis, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de setores em regime de plantão ou a demandas supervenientes da Administração, a requisição poderá ser encaminhada em prazo inferior aos previstos nos subitens anteriores.

5.3.4.1. Nas requisições expressamente classificadas como urgentes, devidamente justificadas e limitadas a até 30 (trinta) unidades por item, as marmitas e os lanches deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da confirmação do recebimento da solicitação pela contratada. Pedidos superiores observarão a antecedência do item 5.3.3.

5.3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento, a contratada deverá confirmar imediatamente seu recebimento e verificar todas as informações necessárias à execução, especialmente os itens, quantitativos, local, data, horário, setor requisitante e responsável pelo recebimento.

5.3.5.1. Qualquer dúvida, divergência, omissão ou impedimento objetivo capaz de comprometer o atendimento deverá ser comunicado imediatamente ao setor requisitante, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições estabelecidas na requisição.

5.3.6. A contratada deverá manter estrutura física, pessoal, equipamentos, utensílios, veículos e capacidade logística compatíveis com o atendimento das demandas eventuais previstas neste Termo de Referência, inclusive quando realizadas em finais de semana, feriados, períodos noturnos ou fora do horário comercial.

5.3.7. A contratada deverá organizar sua produção e sua logística de modo que a entrega seja integralmente concluída no horário programado, admitindo-se tolerância máxima de 15 (quinze) minutos somente em situação excepcional, devidamente justificada e formalmente aceita pelo responsável pelo recebimento.

5.3.8. Para fornecimentos vinculados a eventos, reuniões, solenidades, capacitações, recepções oficiais ou demais atividades com horário determinado, a contratada deverá concluir a entrega com a antecedência expressamente indicada na requisição, de modo que os produtos estejam integralmente descarregados, conferidos, organizados e disponíveis antes do início da atividade.

5.3.9. A mera chegada do veículo ao endereço indicado não será considerada cumprimento da obrigação enquanto os alimentos, bebidas e demais itens não tiverem sido integralmente descarregados, conferidos e disponibilizados ao responsável designado pela Administração.

5.3.10. Os alimentos deverão ser preparados no próprio dia do fornecimento, com matérias-primas frescas, próprias para consumo e dentro dos respectivos prazos de validade, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos remanescentes de entregas anteriores, reaproveitados, requentados ou preparados em condições incompatíveis com as normas de segurança alimentar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.3.11. Os lanches deverão ser preparados ou finalizados em período próximo ao horário da entrega, de modo a preservar o frescor do pão, a integridade dos ingredientes, a temperatura adequada, a apresentação e as características próprias de cada produto.

5.3.12. As marmitas deverão ser preparadas, montadas e acondicionadas no dia da entrega, em embalagens novas, resistentes, atóxicas e próprias para contato com alimentos, devendo permanecer devidamente fechadas e protegidas até o recebimento pela Administração.

5.3.13. As refeições do tipo self-service deverão ser preparadas no dia do atendimento e servidas em estabelecimento da contratada situado no Município de Boraceia, em cubas ou recipientes adequados e em balcão aquecido. O período de atendimento será definido na Ordem de Fornecimento e não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, salvo duração diversa expressamente justificada pela Administração. O consumo será livre e restrito ao interior do estabelecimento durante o período reservado, permitida a repetição, vedada a retirada ou embalagem de alimentos para consumo externo e limitado o refrigerante a 01 (uma) lata de 350 ml por pessoa. A contratada deverá assegurar espaço, mobiliário, pratos, talheres, copos, guardanapos, equipamentos, higiene e reposição suficiente de todas as opções do cardápio enquanto houver usuários autorizados ainda não atendidos.

5.3.14. Os alimentos quentes deverão permanecer em temperatura compatível com sua adequada conservação e segurança sanitária durante o preparo, acondicionamento, transporte, exposição e fornecimento, vedada a entrega de produtos frios, resfriados indevidamente ou em condições capazes de comprometer sua qualidade.

5.3.15. Os refrigerantes deverão ser entregues refrigerados, em latas de 350 ml devidamente lacradas, dentro do prazo de validade e sem sinais de violação, vazamento, ferrugem, estufamento ou avarias que comprometam sua segurança ou apresentação.

5.3.16. O transporte deverá ser realizado em veículos, recipientes, caixas térmicas ou equipamentos apropriados, devidamente limpos e higienizados, capazes de preservar a integridade, a temperatura, a qualidade e a segurança sanitária dos produtos até o momento da entrega.

5.3.17. As entregas de marmitas, lanches e refrigerantes poderão ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Boraceia, inclusive em bairros, prédios públicos, espaços de eventos e áreas rurais, conforme endereço indicado na requisição. A refeição self-service será atendida exclusivamente em estabelecimento regular da contratada situado no Município de Boraceia.

5.3.18. Todas as despesas necessárias ao atendimento das requisições, incluindo produção, ingredientes, mão de obra, embalagens, transporte, carga, descarga, combustíveis, equipamentos, utensílios, seguros, tributos e demais encargos, estarão incluídas nos preços registrados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.3.19. A eventual ausência de requisições durante determinado período não caracterizará suspensão, alteração ou inadimplemento da Ata de Registro de Preços, considerando que as quantidades previstas são meramente estimativas e que o fornecimento dependerá das necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

5.3.20. A Administração não estará obrigada a emitir requisições com periodicidade mínima, nem a adquirir integralmente as quantidades estimadas, inexistindo garantia de consumo diário, semanal ou mensal dos itens registrados.

5.3.21. Sempre que houver requisição regularmente emitida, a contratada deverá realizar o fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que as solicitações ocorram de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

esporádica, em dias isolados ou, excepcionalmente, em dias consecutivos, conforme as necessidades da Administração.

LOCAIS E HORÁRIOS

5.4. As marmitas, os lanches e os respectivos refrigerantes serão entregues de forma eventual e sob demanda no endereço, setor, unidade administrativa, prédio público, área rural ou local de evento indicado na requisição, desde que situado no Município de Boraceia. As refeições do tipo self-service serão servidas exclusivamente em estabelecimento regular da contratada situado no Município de Boraceia, no período programado.

5.4.1. A contratada deverá atender aos diferentes locais indicados para entrega de marmitas e lanches, inclusive bairros, prédios públicos, unidades administrativas, espaços de eventos e áreas rurais, sem acréscimo de preço, cobrança de frete, taxa de deslocamento, reembolso de combustível ou indenização adicional.

5.4.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação, deslocamento de pessoal, combustíveis, veículos, embalagens, caixas térmicas, equipamentos e demais meios necessários à entrega dos produtos deverão estar integralmente incluídas nos preços registrados.

5.4.3. A entrega deverá observar rigorosamente a data, o horário e as condições estabelecidas na requisição, considerando a natureza da atividade a ser atendida, a necessidade de preservação da temperatura e da qualidade dos alimentos e o momento previsto para seu consumo.

5.4.4. Não haverá horário ordinário, fixo ou diário de recebimento, uma vez que os fornecimentos ocorrerão apenas quando houver necessidade específica e requisição regularmente emitida pela Administração.

5.4.5. As entregas e os atendimentos poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados, períodos noturnos ou fora do horário habitual, quando necessários a plantões, atividades extraordinárias, recepções oficiais, cursos, palestras, eventos institucionais vinculados a políticas públicas e demais ações de interesse público, desde que previamente indicados na requisição.

5.4.6. A contratada deverá planejar e organizar sua produção, preparação, acondicionamento, transporte, rotas, carga e descarga de modo a atender integralmente às requisições regularmente emitidas, inclusive quando houver fornecimentos simultâneos para diferentes setores, prédios públicos, locais de eventos ou áreas rurais, sem prejuízo da qualidade, da temperatura, da pontualidade e da segurança sanitária.

5.4.6.1. A obrigação prevista no subitem anterior não caracteriza fornecimento diário ou contínuo, pois as entregas ocorrerão de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme necessidades específicas e ocasionais da Administração.

5.5. O atendimento das refeições do tipo self-service e a entrega das marmitas, lanches e refrigerantes deverão ser realizados por empregados, motoristas, auxiliares ou prepostos autorizados, identificados, capacitados e orientados, permanecendo a contratada integralmente responsável por seus atos e pelo cumprimento das obrigações contratuais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, civis e administrativas.

5.5.1. O pessoal responsável pela entrega deverá apresentar-se com vestimenta limpa e adequada, manter asseio pessoal, observar as boas práticas de manipulação e transporte de alimentos, cumprir as normas de identificação, circulação e segurança dos prédios públicos e permanecer no local durante o tempo necessário à descarga, conferência e resolução de divergências imediatamente sanáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.5.2. A utilização de transportador ou operador logístico ficará limitada à atividade acessória de entrega, deverá ser previamente comunicada à fiscalização e não transferirá a responsabilidade contratual. Permanecem vedadas a subcontratação do preparo ou fornecimento principal, a transferência integral do objeto e a execução por estabelecimento sem regularidade sanitária.

5.5.3. O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e segurança sanitária, utilizando equipamentos, recipientes ou veículos compatíveis com a natureza dos alimentos fornecidos.

5.6. Todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto deverão estar incluídos nos preços registrados ou contratados.

5.6.1. Correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, ingredientes, matérias-primas, condimentos e demais insumos; o preparo, a cocção, a montagem, o porcionamento, o acondicionamento, o armazenamento e a conservação das refeições do tipo self-service, marmitas e lanches; a mão de obra destinada à produção, manipulação, transporte, entrega, carga, descarga, montagem, distribuição e reposição dos alimentos; as embalagens, recipientes, cubas, bandejas, caixas térmicas, utensílios, materiais descartáveis e demais equipamentos necessários; o fornecimento dos refrigerantes em lata de 350 ml; os veículos, fretes, combustíveis, seguros e deslocamentos; os uniformes, equipamentos de proteção e materiais de higiene e sanitização; os tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; as licenças, alvarás, autorizações, registros, controles e documentos sanitários; bem como os custos decorrentes da retirada, devolução, substituição e reposição de produtos recusados ou fornecidos em desacordo com as especificações, do atendimento em diferentes setores, prédios públicos, locais de eventos e áreas rurais do Município de Boraceia e de quaisquer outras providências indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6.2. A localização da sede, filial, estabelecimento ou unidade produtiva da contratada não poderá ser utilizada como justificativa para atraso, descumprimento dos prazos e horários estabelecidos, impossibilidade de atendimento ou qualquer outra falha na execução contratual, devendo todos os custos relacionados aos fornecimentos eventuais e sob demanda, inclusive transporte, frete, combustível, deslocamento de pessoal, carga, descarga e atendimento nos diferentes locais indicados pelo Município de Boraceia, estar integralmente incluídos nos preços registrados ou contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. A contratada deverá manter capacidade operacional, produtiva e logística compatível com os quantitativos estimados, com os prazos de atendimento e com a possibilidade de solicitações simultâneas.

5.7.1. A contratada deverá manter plano de contingência suficiente para enfrentar falhas previsíveis de equipamentos, veículos, mão de obra, energia, fornecimento de insumos ou outros fatores inerentes à sua atividade empresarial.

5.7.2. Ocorrências relacionadas à organização interna, à indisponibilidade ordinária de empregados, à manutenção previsível, à falha de veículo, à falta de planejamento, à oscilação comum de preços ou ao atraso de fornecedor não serão, isoladamente, consideradas caso fortuito ou força maior.

5.7.3. Caso identifique fato capaz de comprometer total ou parcialmente a regularidade do fornecimento, a contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao Município de Boraceia, informando a natureza da ocorrência, os pedidos ou entregas afetadas, a duração provável do impedimento, as providências de contingência adotadas, o prazo estimado para o restabelecimento da execução e os respectivos documentos comprobatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.7.4. A contratada deverá possuir estrutura suficiente para atender solicitações simultâneas realizadas por diferentes setores, unidades administrativas ou locais indicados pelo Município, quando houver programação ou necessidade operacional.

5.7.5. A adoção de medidas de contingência não autorizará a redução da qualidade, da quantidade ou das porções dos produtos, a alteração de sua composição, cardápio, ingredientes, acompanhamentos, tipos de carne, saladas, sobremesas, condimentos ou demais componentes mínimos exigidos, nem a diminuição das gramaturas previstas para hambúrgueres, filés de frango, contrafilé ou rosbife. Também não será admitida a substituição do tipo de pão, da embalagem, do tamanho da marmita ou do refrigerante em lata de 350 ml, tampouco o fornecimento por estabelecimento em situação sanitária irregular, a transferência integral da execução, a subcontratação não autorizada, a substituição unilateral dos produtos ou a cobrança de qualquer valor adicional ao Município de Boraceia.

5.7.6. A simples comunicação de impedimento não implicará prorrogação automática, exoneração de responsabilidade ou afastamento das sanções aplicáveis, cabendo ao Município analisar motivadamente a ocorrência e os documentos apresentados.

5.8. Todos os produtos deverão ser fabricados com matérias-primas próprias para consumo humano, dentro dos respectivos prazos de validade e provenientes de estabelecimentos regulares perante os órgãos competentes, devendo apresentar fabricação recente e ser entregues em perfeitas condições de consumo, com aparência, textura, odor, cor e sabor próprios.

5.8.1. Os pesos, dimensões, composições e quantidades estabelecidos nas especificações constituem padrões mínimos obrigatórios, podendo o Município realizar contagem, pesagem, medição e inspeção integral ou por amostragem.

5.8.2. Não serão aceitos produtos que apresentem bolor, sujidades, matérias estranhas, sinais de contaminação ou deterioração, odor, sabor, coloração ou textura anormais, umidade excessiva, ressecamento incompatível, fermentação inadequada, queimaduras, excesso de óleo, cocção insuficiente, deformação, quebra ou amassamento relevante, recheio deteriorado, insuficiente ou distribuído de forma inadequada, ingredientes vencidos ou impróprios para consumo, presença de insetos, larvas, pelos ou quaisquer outros contaminantes, temperatura incompatível com a natureza do alimento ou qualquer outra condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança, integridade ou aceitabilidade.

5.8.3. Para os itens fornecidos por unidade, será considerada a quantidade efetivamente entregue e regularmente aceita pela Administração, não sendo computadas unidades recusadas, danificadas, incompletas, entregues em desacordo com a requisição ou que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.4. Cada unidade fornecida deverá atender integralmente à composição, à quantidade, à porção, ao peso líquido mínimo e aos demais requisitos da respectiva especificação, inclusive quanto aos tipos de carnes, acompanhamentos, saladas, sobremesas, ingredientes, condimentos e gramaturas dos componentes dos lanches.

5.8.4.1. Nas refeições do tipo self-service, cada unidade corresponderá ao acesso de 01 (uma) pessoa ao buffet no estabelecimento da contratada situado no Município de Boraceia, com consumo livre no local e sem cobrança por peso durante o período autorizado, assegurados a composição mínima do cardápio, a reposição suficiente enquanto houver usuários autorizados ainda não atendidos e a manutenção dos alimentos em recipientes apropriados e balcão aquecido. O acesso será comprovado por relação nominal, voucher, lista de presença ou outro meio indicado pela Administração, sendo vedada a contabilização em duplicidade e o pagamento acima do quantitativo autorizado na Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.8.4.2. As marmitas deverão apresentar peso líquido mínimo, excluída a embalagem, de 500 g para o tamanho pequeno, 700 g para o tamanho médio e 900 g para o tamanho grande, mantendo integralmente a composição mínima prevista. A fiscalização poderá realizar pesagem integral ou por amostragem, sendo vedada qualquer redução indevida da porção ou dos componentes.

5.8.4.3. Cada refeição, marmita ou lanche deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml, devidamente lacrado, refrigerado, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, quando assim previsto na especificação do item.

5.9. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável à aquisição de matérias-primas, fabricação, manipulação, preparação, armazenamento, conservação, acondicionamento, transporte e entrega de alimentos preparados, especialmente as boas práticas aplicáveis aos serviços de alimentação e as determinações expedidas pela Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos competentes.

5.9.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as licenças, autorizações e registros legalmente exigíveis, incluindo, conforme aplicável, licença ou alvará sanitário, licença de funcionamento, Manual de Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padronizados, registros de capacitação dos manipuladores, controles de saúde, registros de higienização, controle integrado de vetores e pragas, controles de qualidade e rastreabilidade e demais documentos exigidos pela autoridade competente.

5.9.2. A contratada deverá prevenir a contaminação cruzada, manter controle sobre ingredientes alergênicos e prestar informações claras sobre a composição dos produtos sempre que solicitado, sendo vedada a inclusão de ingrediente não informado ou a alteração de receita quando o Município tiver indicado restrição alimentar ou composição específica.

5.10. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens novas, limpas, íntegras, resistentes, atóxicas e adequadas ao contato com alimentos, capazes de protegê-los contra umidade, poeira, insetos, manipulação indevida, deformação, contaminação e perda de temperatura ou qualidade.

5.10.1. As marmitas, os lanches e as bebidas deverão ser acondicionados e transportados de forma compatível com sua natureza, preservando integridade, composição, temperatura, apresentação, qualidade e segurança sanitária. As marmitas permanecerão fechadas em embalagens próprias para contato com alimentos; os lanches serão embalados individualmente; e os refrigerantes serão transportados refrigerados e protegidos contra violação, vazamento e avarias. No self-service, os alimentos permanecerão em cubas e equipamentos adequados no estabelecimento da contratada situado no Município de Boraceia.

5.10.2. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado, protegido e em adequado estado de conservação, compatível com o transporte de alimentos preparados e equipado, quando necessário, com caixas térmicas ou outros meios de controle de temperatura.

5.10.3. É vedado o transporte conjunto dos alimentos com produtos tóxicos, saneantes, combustíveis, resíduos, materiais de limpeza, animais, produtos deteriorados ou quaisquer materiais capazes de comprometer sua segurança sanitária.

5.11. O recebimento será realizado por servidor, fiscal ou comissão designada, no local da entrega das marmitas e lanches ou no estabelecimento da contratada situado no Município de Boraceia para o self-service, mediante conferência da requisição, dos quantitativos, pesos líquidos, composição, condições de conservação, aparência, odor, textura, temperatura, integridade das embalagens, pontualidade e demais especificações contratuais. No self-service, o atesto deverá registrar o período de atendimento, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

disponibilidade e reposição do cardápio, as condições do estabelecimento e o quantitativo de acessos efetivamente comprovados, limitado à quantidade autorizada.

5.11.1. A verificação poderá ser realizada por inspeção visual, contagem, pesagem, medição, degustação técnica, análise documental, amostragem ou outro procedimento compatível com a natureza do objeto.

5.11.2. O recebimento provisório, o descarregamento ou a assinatura de comprovante de entrega não representarão aceitação definitiva nem afastarão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente.

5.12. Os produtos em desacordo com as especificações, com a requisição, com a proposta, com as normas sanitárias ou com as condições adequadas de consumo serão recusados total ou parcialmente.

5.12.1. Poderão motivar a recusa total ou parcial do fornecimento, entre outras hipóteses, a entrega fora da data, do horário ou do local estabelecido na requisição; a divergência de quantidade, tamanho, composição, porção, gramatura ou apresentação; a ausência, insuficiência ou substituição não autorizada de ingredientes, acompanhamentos, carnes, saladas, sobremesas ou condimentos; o descumprimento do cardápio ou das especificações mínimas; a utilização de tipo de pão diverso do previsto; a incompatibilidade entre o conteúdo e o tamanho da marmita solicitada; a ausência do refrigerante em lata de 350 ml; o fornecimento de bebida fora do prazo de validade, sem refrigeração adequada ou com embalagem violada, amassada, enferrujada ou danificada; a temperatura inadequada dos alimentos; a utilização de embalagens impróprias, sujas, abertas, violadas ou danificadas; o transporte em condições irregulares; a apresentação de sinais de contaminação, deterioração, reaproveitamento, ressecamento, cocção inadequada ou conservação imprópria; o fornecimento de alimentos remanescentes de entregas anteriores; a utilização de ingrediente não autorizado; e o descumprimento das normas sanitárias ou das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12.2. A contratada deverá retirar os produtos recusados e substituí-los, sem ônus para o Município, imediatamente ou no prazo definido pelo fiscal quando o fornecimento estiver vinculado a evento ou atividade com horário determinado, salvo prazo inferior justificado pela natureza perecível do produto ou pela necessidade administrativa.

5.12.3. Quando a substituição posterior não se mostrar útil à finalidade pública, o Município poderá recusar definitivamente o produto, efetuar o correspondente desconto e adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

5.12.4. Os produtos recusados não serão considerados entregues para fins de medição, liquidação, pagamento ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. É vedada a alteração unilateral da composição, do cardápio, dos ingredientes, dos acompanhamentos, dos tipos de carne, das gramaturas, do tipo de pão, do tamanho da marmita, da forma de apresentação, do acondicionamento ou do processo de preparação dos produtos.

5.13.1. Eventual substituição excepcional dependerá de pedido formal e prévio da contratada, acompanhado de justificativa, ficha técnica, relação de ingredientes e alergênicos e demais elementos solicitados pela fiscalização, somente podendo ser realizada após autorização expressa do Município de Boraceia.

5.14. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante ou comissão designada pelo Município de Boraceia, competindo à fiscalização registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar correções, recusar produtos, exigir substituições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

5.14.1. A contratada deverá corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, qualquer fornecimento executado em desacordo com as especificações, com a legislação ou com as obrigações contratuais.

5.14.2. A contratada responderá pelos danos causados diretamente ao Município de Boraceia ou a terceiros em razão da execução, inclusive os decorrentes de contaminação ou intoxicação alimentar, utilização de ingrediente impróprio ou vencido, falha de fabricação, manipulação, armazenamento ou transporte, omissão de informação sobre alergênicos, vício de qualidade ou quantidade e atos de seus empregados, auxiliares, transportadores ou prepostos.

5.14.3. A fiscalização, o recebimento e o pagamento não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos alimentos, por vícios ocultos, danos causados ou descumprimento das obrigações legais e contratuais.

5.14.4. O descumprimento das condições previstas nesta seção sujeitará a contratada às medidas corretivas, glosas, multas e demais sanções estabelecidas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

GARANTIA

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.11.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, mediante elaboração de relatório contendo a descrição dos fatos, a documentação comprobatória pertinente e o possível enquadramento legal da conduta, com encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, a quem competirá a condução do processo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

6.11.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, de forma imediata ou no prazo fixado pelo fiscal quando o fornecimento estiver vinculado a evento ou atividade com horário determinado, e em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, nos demais casos, observado o disposto no item 5.12.2 deste Termo de Referência.

7.3. Em razão da natureza perecível e do consumo imediato, o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa, visual e sanitária realizada antes da disponibilização para consumo, mediante verificação dos pesos líquidos, composição, temperatura, conservação, embalagens e conformidade com a requisição, com registro em termo, checklist, atesto ou documento equivalente firmado pelo fiscal, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

7.4. Quando a conferência indicar dúvida objetiva que possa ser solucionada sem comprometer a segurança ou a utilidade do fornecimento, o fiscal poderá realizar diligência imediata antes do consumo. Não sendo possível concluir a verificação em tempo útil, o produto será recusado, total ou parcialmente, aplicando-se as regras de substituição e glosa.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, composição, inocuidade e segurança sanitária dos alimentos, pelos vícios ocultos, por contaminação ou intoxicação alimentar e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.19. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.19.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.19.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.19.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.19.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.20. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos números de CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 169.130,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

BORACEIA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

**MARLETE ZENATTI GIATI
DIRETORA ADMINISTRATIVA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2026

Objeto:

Apresentação do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Cidade:

Estado:

e-mail:

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>

Dados bancários:

Banco:

Agencia:

Conta corrente:

PIX (se for o caso):

Valor total desta proposta: R\$ _____

Prazo de eficácia da proposta: 60 dias

Declaramos que os produtos atendem todas as exigências contidas no Termo de Referência do edital.

Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato/ARP:

Nome completo:

Cargo:

Estado civil:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Endereço completo da residência:

Fone:

e-mail:

Local, de de 2026

(carimbo e assinatura)

OBS:

- A proposta será elaborada mediante planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo, preenchida nos itens aos quais a licitante tem interesse, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais e marca.
- A proposta será elaborada em documento timbrado da empresa que conste a Razão Social e CNPJ da mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico** n.º ____/2026, realizado pelo Município de Boraceia, Estado de São Paulo.

Local, de de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026 em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Boraceia/SP**.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de de 2026

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026

O **MUNICÍPIO DE BORACEIA/SP**, com sede à Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCOS VINÍCIO BILANCIERI**, portador do RG n.º ... e inscrito no CPF n.º, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa, CNPJ/MF n.º ..., sediada na..., Fone: e-mail: ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador do RG n.º ..., inscrito no CPF n.º ..., na qualidade de ..., tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º /2026 e seus Anexos, Processo Administrativo n.º /2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente competição é o registro de preços para a eventual e futura aquisição de, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

1.2. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º /2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor unitário

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

3.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.3. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

6.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Município de Boraceia efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

7.3. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.4. No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão observar o disposto no Decreto Municipal n.º 40/2023 referente à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa RFB n.º 2.145/2023.

7.5.1. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

7.6. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a detentora da ata que:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A detentora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junto com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

8.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

8.8. O atraso na entrega do objeto registrado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

9.2. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei n.º 14.133/21.

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de seu respectivo setor conforme Portaria de Nomeação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

- 11.2. O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- 11.3. O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 11.5. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico n.º/2026.
- 12.2. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de testemunhas, abaixo identificadas:

Boraceia/SP, de de 2026

MUNICÍPIO DE BORACEIA
MARCOS VINÍCIO BILANCIERI
PREFEITO

DETENTORA:

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

COMPROMITENTE: Município de Boraceia

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Boraceia, de de 2026





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORACEIA

PRAÇA EUGÊNIO BURJATO, 93 - CENTRO - CEP: 17270-009 - BORACEIA/SP
CNPJ: 46.189.734/0001-61 - FONE: (14) 3295-9100

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo comprometente:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____